



## RESOLUÇÃO Nº 231/2018

Dispõe sobre a revogação do inciso I, do artigo 3º, da Resolução TPADM n.º 161/2011.

**O TRIBUNAL PLENO ADMINISTRATIVO**, no uso das atribuições previstas no art. 80, § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se regulamentar o procedimento de utilização do banco de horas dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Acre;

**CONSIDERANDO** as diretrizes das Resoluções 19/2011 do Conselho de Administração e 161/2011 do Tribunal Pleno Administrativo;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 258, de 29 de janeiro de 2013, em seu artigo 6º, tratou da jornada de trabalho dos servidores e do banco de horas, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentação da matéria em sua integralidade diante de normativas anteriormente expedidas.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica revogado o inciso I, do artigo 3º, da Resolução n.º 161, de 09 de novembro de 2011, do Tribunal Pleno Administrativo.

**Art. 2º** Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Branco-Ac, 19 de dezembro de 2018.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE  
**Tribunal de Justiça – Tribunal Pleno Administrativo**

---

Desembargadora **DENISE BONFIM**  
Presidente